SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____ /2025

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Referência em Educação Especial de Rio Branco e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco, o Centro Municipal de Referência em Educação Especial (CMREE), com a finalidade de oferecer atendimento educacional especializado e apoio multiprofissional aos estudantes da rede pública municipal com deficiência, transtornos de aprendizagem, altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais especiais.

Art. 2º O CMREE terá como objetivos:

I – Realizar avaliações pedagógicas e multidisciplinares para identificar as necessidades educacionais dos estudantes;

II – Oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar ao ensino regular;

III – Promover a formação continuada de profissionais da educação para atuação inclusiva;

IV – Apoiar as unidades escolares na elaboração e implementação de estratégias pedagógicas inclusivas;

V – Orientar e acompanhar as famílias dos estudantes atendidos.

Art. 3º O CMREE contará com uma equipe multiprofissional composta por:

I – Psicólogos;

II – Psicopedagogos;

III – Fonoaudiólogos;

IV – Terapeutas ocupacionais;

V – Assistentes sociais;

VI – Professores especializados em Educação Especial;

VII – Outros profissionais conforme a necessidade identificada.

Art. 4º O atendimento no CMREE será destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal, mediante encaminhamento das unidades escolares e consentimento dos responsáveis.

Art. 5º A estrutura física do CMREE deverá ser acessível e adequada para o atendimento das diversas necessidades dos estudantes, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as diretrizes para o funcionamento do CMREE, incluindo critérios de atendimento, composição da equipe e parcerias intersetoriais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no município de Rio Branco, o Centro Municipal de Referência em Educação Especial (CMREE), com o propósito de garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos de aprendizagem, altas habilidades/superdotação e demais necessidades educacionais especiais, matriculados na rede pública municipal.

A Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) assegura, em seu artigo 58, o atendimento educacional especializado aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino. Ainda, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), ao estabelecer metas e estratégias, orienta os entes federativos para a implementação de políticas inclusivas, prevendo, em especial, a ampliação do atendimento especializado com vistas à garantia do direito à educação.

O município de Rio Branco já conta com esforços isolados em prol da educação inclusiva, notadamente por meio da atuação da rede estadual, que mantém uma Central de Referência em Educação Especial reconhecida pelo trabalho que desenvolve. No entanto, não há, até o momento, uma estrutura municipal que atue de forma permanente, integrada e especializada no atendimento às crianças e adolescentes da rede municipal que demandam apoio educacional específico.

Dados locais demonstram uma crescente matrícula de estudantes com deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento nas escolas do município, sendo necessário garantir não apenas a inclusão física nas salas de aula regulares, mas, sobretudo, a oferta de atendimento educacional e terapêutico condizente com as suas necessidades. Nesse

sentido, o CMREE surge como uma resposta concreta à necessidade de estruturar e qualificar a política municipal de educação especial.

A criação do CMREE em Rio Branco permitirá que o município adote uma abordagem multidisciplinar e articulada, reunindo profissionais especializados – como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, psicopedagogos e professores com formação em educação especial – para atender as múltiplas dimensões que envolvem o processo de escolarização desses estudantes.

Além disso, o centro servirá como espaço de formação continuada para os educadores da rede, oferecendo subsídios teóricos e práticos para a efetiva inclusão em sala de aula.

Experiências exitosas em outras localidades, como nos municípios de Caxias (MA), Teixeira de Freitas (BA) e Pitangueiras (SP), demonstram que a implantação de Centros de Referência em Educação Especial tem gerado resultados expressivos na aprendizagem e no desenvolvimento das crianças, além de contribuir para a redução da evasão escolar e para a melhoria da qualidade do ensino como um todo. Nessas cidades, os centros têm funcionado como núcleos de apoio às escolas, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo o atendimento às famílias, muitas vezes carentes de informação e suporte.

O CMREE também será um instrumento importante para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Rio Branco, que deverá assegurar políticas voltadas à equidade e à inclusão, valorizando a diversidade humana e reconhecendo o papel fundamental da escola na formação de cidadãos autônomos, críticos e conscientes de seus direitos.

Destaca-se que a criação do Centro não significa a substituição da escola como espaço de aprendizagem, mas sim um complemento indispensável para que o processo de ensino-aprendizagem ocorra de maneira efetiva, considerando as peculiaridades de cada estudante. A proposta fortalece a concepção de uma educação inclusiva de verdade,

em que todas as crianças e adolescentes possam aprender juntos, com qualidade, respeito e dignidade.

Outro ponto a ser considerado é o envolvimento das famílias. O CMREE permitirá que os responsáveis pelos estudantes sejam ouvidos, orientados e acompanhados, promovendo uma relação mais próxima entre a escola, o poder público e a comunidade. Essa aproximação é essencial para o sucesso das estratégias pedagógicas e terapêuticas adotadas.

No tocante à viabilidade financeira, cumpre esclarecer que o projeto pode ser executado com recursos oriundos de diferentes fontes, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), além de programas federais voltados à educação especial. A estruturação inicial poderá ser feita com a utilização de prédios públicos já existentes e com a reorganização da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, complementada por novas contratações, conforme necessário.

Por fim, a criação do CMREE alinha-se ao compromisso assumido por esta Casa Legislativa com a educação pública, gratuita e inclusiva. É uma medida urgente e necessária para garantir que nenhuma criança ou adolescente da rede municipal de ensino seja privado do seu direito à educação em razão de suas condições pessoais, sociais ou neurológicas.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, convicta de que estamos dando um passo significativo para a consolidação de uma educação mais humana, democrática e acessível em nossa cidade.

Rio Branco, 21 de maio de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC